



Prefeitura Municipal de Tabapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.333, DE 23 DE JUNHO DE 1.992.-

"Autoriza a Prefeitura Municipal de Tabapuã a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Energia Elétrica e Saneamento e com interveniência da Companhia de Saneamento Básico do Estado / de São Paulo - SABESP, objetivando a execução pelo Município de obras e serviços destinados a melhoria dos seus sistemas de águas e esgotos, conforme consta no Artigo 1º, concede isenção de ISS à SABESP e dá / outras providências".-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu, **WALDOMIRO XAVIER DE SOUZA FILHO**, Prefeito do Município de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

- Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo deste Município autorizado a celebrar com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Energia e Saneamento e com interveniência da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, convênio para construção de um Reservatório elevado de 200 m³, na Rua Santa Cruz e Aquisição e instalação de 600 hidrometros, neste Município, em que a Secretaria de Energia e Saneamento participará com a importância de **Cr\$ 134.400.000,00 (cento e trinta e quatro milhões e quatrocentos mil cruzeiros)**, cabendo ao Município / de Tabapuã participar com idêntico valor.-
- Artigo 2º** - A Prefeitura executará diretamente ou através de terceiros as obras e / ou serviços, sempre com a assistência técnica da SABESP, nas condições estipuladas no Convênio lavrado.-
- Artigo 3º** - Pela execução da assistência técnica e assessoramento a SABESP receberá 3,5% (três e meio por cento) do valor total do convênio, isto é / Cr\$ 9.408.000,00 (nove milhões, quatrocentos e oito mil cruzeiros), / que a Prefeitura pagará parceladamente, na mesma proporção em que se / derem as liberações.-
- Artigo 4º** - Fica isenta do pagamento de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, durante o período em que permanecer em vigor o Convênio e o Contrato Suplementar a serem celebrados.-
- Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 23 dias do mês de junho de 1.992.-

WALDOMIRO XAVIER DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.-

ALCIR DO VALLE PEREIRA
Secretário Administrativo